

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Declaração de retificação n.º 1256/2014

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 11642/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 20 de outubro de 2014, a p. 26529, retifica-se que, na lista de candidatos excluídos, onde se lê «Jorge Humberto Pinto Martins Ribeiro» deve ler-se «Jorge Humberto Pinto Marques Ribeiro».

21 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo,
Hélder Fernando Branco Trindade.

208258975

Despacho n.º 14710/2014

Por despacho da Vogal do Conselho Diretivo do IPST, IP, de 11/06/2014:

Paulo Jorge Ferreira Rodrigues dos Santos, Técnico Especialista de 1.ª Classe de Análises Clínicas e de Saúde Pública, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto — autorizada a prorrogação da mobilidade interna, na Universidade de Coimbra, até 31 de dezembro de 2014, ao abrigo do disposto no artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

12 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo,
Hélder Fernando Branco Trindade.

208259055

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar

Despacho n.º 14711/2014

A Associação de Pais Portugueses (ASPP), entidade de direito privado santomense de carácter educativo e cultural, proprietária da Escola Portuguesa de São Tomé, requereu ao Ministério de Educação e Ciência o reconhecimento do ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico, ministrado naquele estabelecimento escolar.

O Decreto-Lei n.º 30/2009, de 3 de fevereiro, estabelece o regime jurídico aplicável ao reconhecimento, pelo Estado Português, do ensino ministrado com currículo e programas portugueses em estabelecimentos de ensino de iniciativa privada, situados fora do território nacional.

A Escola Portuguesa de São Tomé é titular de autorização de oficialização e de funcionamento, a título definitivo, por Despacho n.º 28/GMECF/2011, de 30 agosto, do Ministro da Educação, Cultura e Formação de São Tomé e Príncipe, propriedade da Associação de Pais Portugueses, sociedade constituída por escritura de 25 de junho de 1992, lavrada e exarada a folhas um a sete, verso do livro de notas para escrituras diversas, número oitocentos e trinta e oito da Direção dos Registos e Notariado — Secção Notarial de São Tomé e Príncipe.

A escola tem capacidade máxima para 48 alunos, com a seguinte lotação por sala:

- Uma Sala de 45 m², com lotação para 22 alunos;
- Uma Sala de 35 m², com lotação para 17 alunos;
- Uma Sala de 18,28 m², com lotação para 9 alunos.

A direção pedagógica da Escola Portuguesa de São Tomé está atribuída à diretora pedagógica, Eva Maria Alves Carvalho, docente, de nacionalidade portuguesa, portadora do cartão de cidadão n.º 13286803, habilitada com o Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico, concluído em 2010, na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, tendo desempenhado funções de professora do 1.º ciclo do Ensino Básico na Escola Portuguesa de São Tomé, conforme é mencionado na síntese curricular publicada em anexo ao presente despacho.

Cumpridas as formalidades legais e colhidos os necessários pareceres das entidades competentes, designadamente da Direção-Geral de Educação (DGE), da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) e da Inspeção-Geral de Educação e Ciência (IGEC), os quais se pronunciaram favoravelmente, considera-se que a entidade requerente reúne as condições necessárias ao reconhecimento pedido.

Assim,

No âmbito das competências que me são conferidas pelo Despacho n.º 4654/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 3 de abril, determino o reconhecimento da Escola Portuguesa de São Tomé, entidade de iniciativa privada de natureza cooperativa, como entidade

devidamente habilitada a exercer a lecionação do 1.º ciclo do ensino básico, nos termos do currículo e programas portugueses, uma vez que reúne os requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 30/2009, de 3 de fevereiro.

Fica, no entanto, ressalvada a realização da avaliação externa dos alunos, a qual deverá ser concretizada fora das instalações da escola, sem prejuízo da responsabilidade que lhe cabe quanto à sua realização.

O reconhecimento atribuído é válido por um período de quatro anos escolares a contar da data da sua publicação.

É publicada, em anexo, a síntese curricular da diretora da Escola Portuguesa de São Tomé.

24 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

ANEXO

(Síntese curricular)

I — Identificação

Nome: Eva Maria Alves Carvalho
Data de nascimento: 06 de junho de 1987
N.º do Cartão do Cidadão: 13286803
Naturalidade: Cabeceiras de Basto, Braga, Portugal

II — Habilitações académicas

Conclusão da Licenciatura e Mestrado integrado do curso de Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, iniciado em setembro de 2005 e terminado em setembro de 2010, com a classificação final de 17 valores. Estágio Pedagógico Integrado realizado de outubro de 2009 a janeiro de 2010 no Jardim-de-infância da Timpeira (Vila Real) e na Escola n.º 5 de Vila Real, de março a julho de 2009, com classificação final de 18 valores.

III — Situação Profissional

Professora titular do 1.º ano do 1.º ciclo do Ensino Básico e Diretora Pedagógica da Escola Portuguesa de São Tomé (2014/2015).

IV — Experiência profissional

Professora de Expressão Dramática, no 1.º ciclo do Ensino Básico, nas atividades Extracurriculares, em Vila Real (2010)
Professora Titular de Turma do 2.º ano, do 1.º ciclo do Ensino Básico, Escola Portuguesa de São Tomé, São Tomé e Príncipe (2010)
Professora Titular de Turma do 2.º ano, do 1.º ciclo do Ensino Básico, Escola Portuguesa de São Tomé, São Tomé e Príncipe (2011/2012)
Professora Titular de Turma do 3.º ano, do 1.º ciclo do Ensino Básico, Escola Portuguesa de São Tomé, São Tomé e Príncipe (2012/2013)
Professora Titular de Turma do 4.º ano, do 1.º ciclo do Ensino Básico, Escola Portuguesa de São Tomé, São Tomé e Príncipe (2013/2014)

V — Outras atividades

Membro integrante da comissão organizadora da exposição: *À descoberta da Matemática*, na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (2008)

Apresentação da comunicação intitulada “*Trabalho de projeto: As plantas*”, realizado sob a orientação da professora Manuela Jorge no XXXI Congresso do Movimento da Escola Moderna, em Setúbal (2009)

Formação “*Socorrismo para cidadãos — Suporte Básico de Vida*” — *European Resuscitation Council*, organizado pela *Difunder Saber* — Formação em Saúde, em Guimarães (2010)

Participação no III Fórum do Programa de Formação em Ensino Experimental da Ciências para professores do 1.º CEB, em Vila Real (2010)

Participação no 33.º, 34.º e 35.º Congressos do Movimento da Escola Moderna (2011, 2012 e 2013).

208259022

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 14712/2014

Delegação de competências

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Pro-

cedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e artigo 2.º da Portaria n.º 30/2013, de 29 de janeiro, delegeo na Subdiretora-Geral da Direção-Geral da Administração Escolar, mestre Maria Suzana Bento Simões Maximiano, a coordenação das matérias relacionadas com a Direção de Serviços de Gestão e Planeamento e com a Direção de Serviços do Ensino Particular e Cooperativo, previstas respetivamente nos artigos 2.º e 5.º da Portaria n.º 30/2013, de 29 de janeiro, bem como as matérias previstas nas alíneas *d)*, *f)* e *i)* do artigo 3.º da mesma Portaria.

A presente delegação abrange as seguintes competências:

1 — Autorizar a passagem de certidões no âmbito das competências da Direção-Geral;

2 — Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;

3 — No âmbito da Direção de Serviços de Gestão e Planeamento que agrega as áreas de gestão de pessoal, contabilidade, património, planeamento, expediente e gestão documental:

3.1 — Autorizar os procedimentos de despesas com aquisição de bens e serviços e respectivos pagamentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, até ao montante de 5 000€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

3.2 — Autorizar todos os pagamentos cuja despesa esteja previamente autorizada pelo respetivo órgão competente;

3.3 — Autorizar o pedido de libertação de créditos;

3.4 — Autorizar a realização de despesas de carácter urgente e o respetivo pagamento pelo fundo de maneo;

3.5 — Autorizar a despesa e o pagamento de taxas de justiça e custas de parte no âmbito dos processos de contencioso;

3.6 — Arrecadar as receitas próprias e de Estado, assegurando o seu depósito e entrega;

3.7 — Assinar as folhas de processamento de despesas e respetivas guias de desconto, bem como autorizar o processamento de boletins itinerários, das deslocações previamente autorizadas;

3.8 — Visar os documentos de despesa;

3.9 — Preparar a proposta de orçamento da DGAE e acompanhar a gestão e execução do mesmo, e propor as alterações julgadas necessárias, tendo em vista os objetivos a atingir;

3.10 — Autorizar a requisição de guias de transporte do pessoal ao serviço da DGAE;

3.11 — Gerir os programas cofinanciados pelos fundos comunitários;

3.12 — Realizar atos de administração ordinária em matérias de gestão do pessoal afeto a esta Direção-Geral;

3.13 — Requerer a designação de médico aos serviços da segurança social, em nome da entidade empregadora, para a verificação da situação de doença nos termos do artigo 136.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como designar médico, nos termos dos artigos 137.º a 139.º da mesma lei;

3.14 — Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal, ao regime da segurança social e ao regime de acidentes em serviço, incluindo a qualificação de acidente em serviço, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro;

3.15 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;

3.16 — Autorizar o acesso às instalações da DGAE, fora do período de funcionamento, aos trabalhadores que sejam identificados pelas suas chefias como necessitando, no âmbito do desenvolvimento das suas tarefas, de tal acesso;

3.17 — Autorizar os movimentos nas contas no IGCP;

3.18 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados.

3.19 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem ou não custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

3.20 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças;

3.21 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

3.22 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial. Justificar ou injustificar faltas. Conceder licenças e autorizar o regresso à atividade, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;

3.23 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual.

Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

3.24 — Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo.

4 — No âmbito da Direção de Serviços do Ensino Particular e Cooperativo e em harmonia com Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro:

4.1 — Autorizar a criação e funcionamento de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, assim como remeter à homologação da respetiva Secretaria de Estado;

4.2 — Autorizar a renovação da autorização provisória de funcionamento do EEPC, bem como autorizar o funcionamento definitivo dos estabelecimentos de ensino da rede EPC;

4.3 — Autorizar as alterações das condições de funcionamento, designadamente a alteração da Entidade Titular ou da sua constituição, alteração do representante legal da Entidade Titular perante o MEC, alteração da direção pedagógica, alteração da lotação e mudança de instalações;

4.4 — Autorizar provisoriamente e definitivamente o funcionamento de Cursos Básicos e Secundários de Escolas de Música e Dança, bem como a sua alteração;

4.5 — Emitir as autorizações definitivas de funcionamento dos EEPC, bem como os aditamentos às autorizações definitivas de funcionamento e alvarás dos EEPC, e passar as declarações de reconhecimento de interesse público dos EEPC;

4.6 — Autorizar o encerramento de estabelecimentos de ensino da rede do EPC;

4.7 — Autorizar para estorno de verbas dos EEPC;

4.8 — Autorizar a abertura dos procedimentos resultantes da alteração da Entidade Titular no GERFIP;

4.9 — Emitir as declarações relativas aos montantes dos contratos celebrados com os EEPC.

5 — No âmbito das alíneas *d)*, *f)* e *i)* do artigo 3.º da Portaria n.º 30/2013, de 29 de janeiro:

5.1 — Implementar programas de utilização de tecnologias, em articulação com outros serviços do MEC;

5.2 — Racionalizar recursos e infraestruturas tecnológicas nos serviços, assegurando a seleção, aquisição, instalação e funcionamento dos sistemas informáticos, bem como a gestão do seu ciclo de vida;

5.3 — Assegurar a manutenção e atualização do sistema de gestão documental interno e da página eletrónica da DGAE.

6 — A senhora subdiretora-geral fica autorizada a subdelegar as presentes competências.

7 — Este despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2014.

24 de novembro de 2014. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

208258359

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Artística de Música do Conservatório Nacional, Lisboa

Despacho n.º 14713/2014

No âmbito das competências que me são atribuídas por força dos artigos n.ºs 24.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, procedo à exoneração do cargo de coordenadora do pessoal assistente operacional, da assistente operacional Dinorá Manuela Ventinhas Pé-Curto Gramacho, que vinha exercendo funções em regime de substituição desde 9 de dezembro de 2008, por despacho de nomeação.

A presente exoneração produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2014.

16 de julho de 2014. — A Diretora, *Mestre Ana Mafalda Seixas Romão Correia Pernão*.

208258318